



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.08.02/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE JAGUARIBE/CE. EFICIENTIZAÇÃO COM LUMINÁRIAS LED, GEORREFERENCIAMENTO E CENSO. PROJETO E INSTALAÇÃO DE MICRO GERADOR SOLAR COM COORDENAÇÃO, SELETIVIDADE E COMISSIONAMENTO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTES EDITAL.

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO**, por intermédio do Pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Prefeito Municipal, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Por Demanda

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 28.089 de 10 de janeiro de 2006, Decreto Nº 32.824, de 11 de outubro de 2018 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus Anexos.

4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE JAGUARIBE/CE, EFICIENTIZAÇÃO COM LUMINÁRIAS LED, GEORREFERENCIAMENTO E CENSO, PROJETO E INSTALAÇÃO DE MICRO GERADOR SOLAR COM COORDENAÇÃO, SELETIVIDADE E COMISSIONAMENTO.

4.1 Com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, com preços constantes tabelas de serviços e insumos da **SEINFRA 27 ou 27.1, SINAPI 04/2021 Desonerada ou Não Desonerada, ORSE Fev/2021-1**. No caso dos geradores solares foram coletados preços através de ampla Pesquisa de Mercado de acordo com as Especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1 O edital está disponível gratuitamente no [sítio www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e www.licitacao@jaguaribe.ce.gov.br

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1963 e Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e demais normas legais pertinentes, torna público o local e



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

data, para conhecimento dos interessados, no horário de 08h00min horas do dia 08 de Julho de 2021, na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Urubatan Pinto n. 237, Sala 04 - Bairro Nova Brasília - Jaguaribe - CE.

5.3 Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, Mayara Shelly Nogueira de Freitas, nomeada pela Portaria 374/2021, de 03.05.2021.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1 PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2021, às 08hs.

6.2 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1 Na sala de Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n. 374/2021, de 03 de Maio de 2021, situada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, nº 341, Aldeota, Jaguaribe/CE.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SEINFRA – 06.01.15.452.0026.2.051	33.90.39.00

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3 Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.3. poderão participar,

may



normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.5 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6 É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.6.1 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.2 Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.6.3 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.6.4 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.6.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

9.6.6 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.7 Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame

9.6.8 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente

msy



**PREFEITURA DE
JAGUARIBE**

documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

d) tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n^{os} 1 e 2.

11.2 A “PROPOSTA DE PREÇO” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
A PREGOEIRA Mayara Shelly Nogueira de Freitas
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº
PROONENTE:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
A PREGOEIRA Mayara Shelly Nogueira de Freitas
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº
PROONENTE:
CNPJ:

11.3 A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO E VALORES ESTIMADOS

12.1 A proposta deverá ser entregue assinada em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos nos termos do Anexo I-Termo de Referência deste edital. As proposta de preços serão compostas pelo conjunto: Proposta Comercial, Composição de Encargos Sociais, Composição do BDI e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte(se for o caso), confeccionados a máquina, impressão, em papel timbrado da empresa e com identificação do responsável legal da empresa e do engenheiro, rubricadas em todas as vias e datada na última folha. A proposta deverá ter prazo de validade de 60(sessenta dias) e prazo de execução de 12(doze) meses, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço.

12.2 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

msy



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

12.3 Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte deste edital.

12.4 As tabelas unificadas de Insumos e Serviços da SEINFRA nº 27 e 27.1 estão disponível gratuitamente no sítio www.seinfra.ce.gov.br. A tabela SINAPI 04/2021 Desonerada e Não Desonerada está no site www.caixa.gov.br e a Tabela ORSE Fev/2021-1 no site www.orse.cehop.se.gov.br.

12.5 O licitante só poderá oferecer um único percentual de desconto que servirá tanto para a tabela nº 27 (sem desoneração) quanto para a tabela de nº 27.1 (com desoneração), para a Tabela SINAPI 04/2021 Desonerada ou Não Desonerada e a Tabela ORSE Fev/2021-1, e os Preços de Ampla Pesquisa de Mercado que será definida no momento da assinatura do contrato, ocasião em que a empresa vencedora deverá optar sobre qual regime tributário será adotado.

12.6 VALORES ESTIMADOS

VALOR TOTAL: R\$ 2.011.278,44 (Dois milhões, onze mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A Comissão Permanente de Licitação verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe, do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1 Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.1.1.1 Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

13.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus

Mey



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

administradores. No caso da não apresentação da alteração social consolidada, será aceita somente se todos os Aditivos forem apresentados.

13.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. Documentos oficiais de identificação com foto, de todos os sócios administradores da empresa licitante, autenticados na forma da lei.

13.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

13.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

13.4.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação-CRS.

13.4.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de Maio de 1943.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da localidade da sede da proponente;

14.5.2 Comprovação do licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, conforme o caso, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação:

a) Projeto e Execução do Gerenciamento Completo do Sistema de Iluminação Pública

meoy



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- b) Serviços de Georeferenciamento e Censo de Luminárias
c) Projeto Executivo, Montagem e Comissionamento de Sistema de Microgeração Solar

13.5.2.1 No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;

13.5.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

13.5.4. Prova de inscrição ou registro do engenheiro responsável pelas Certidões de Acervo Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da localidade da sede da proponente;

13.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.6.1.1 Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

13.6.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os índices a seguir:

A) Índice de Endividamento Total (IET)

$IET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00$



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

13.6.2.1 A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (ILG)” maior ou igual 1 (um).

13.6.3 O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

13.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

13.8 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.7.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.8 OUTRAS DISPOSIÇÕES E DECLARAÇÕES

13.8.1 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.8.2 A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13.8.3. Declaração que Concorde Integralmente com os Termos deste Edital e seus Anexos.

mbey

13.8.4. Declaração que Inexiste Fato Superveniente Impeditivo para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

13.8.5. Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

13.9 PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.9.1 O Contrato firmado para a execução do objeto disposto neste Termo de Referência terá prazo de execução e de vigência iguais a 12 (doze) meses contados a partir da data da sua publicação.

13.9.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, abaixo descrito:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.2 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

14.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços.
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado.
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- h) o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- i) após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4 Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

14.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

14.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta do arrematante.

14.5 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente na sala de Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n. 031/2021, de 04 de Janeiro de 2021, situada na Rua José Urubatan Pinto n. 237, Sala 04 - Bairro Nova Brasília - Jaguaribe – CE, informando o número deste prego e o órgão interessado.

15.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na sala de Comissão Permanente

mtay



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

de Licitação, nomeada pela Portaria n. 031/2021, de 04 de Janeiro de 2021, situada na Rua José Urubatan Pinto n. 237, Sala 04 - Bairro Nova Brasília - Jaguaribe - CE, indicando o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

15.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

15.4 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no subitem 7 deste edital, no horário de 7h às 13h. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3 A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

17.2 Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens/lotos.

17.3 Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

msy



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante, que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

18.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

18.2 O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação fornecido pela Secretaria de Finanças, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

19.2 Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

19.3 A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.4 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

19.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.1.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

May



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

20.2 A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

20.3 A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4 Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **excluir-se-ão** os dias de início e **incluir-se-ão** os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão Permanente de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 13.6.5 deste edital.

21.9 O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;

M2024



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

21.12 Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio www.tce.ce.gov.br e www.jaguaribe.ce.gov.br.

21.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a ficha de credenciamento)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – COMPOSIÇÕES DE BDI

ANEXO IX – COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS

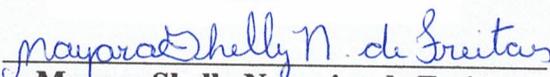
ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Jaguaribe - CE, 04 de agosto de 2021.


Mayara Shelly Nogueira de Freitas
Pregoeira Oficial do Município